

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO Nº. 78/2021

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Novembro do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária de Educação, **Lilian Braga Vieira**, RG: 24.645.250-X e CPF: 161.135.998-84, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**, em atendimento à, Secretaria de Educação, em conformidade com o serviço do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **MAX GATE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.738.188/0001-38, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 663, Jardim Lindomar, Jandira/SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.491.184-9 e CPF nº 296.730.568-54:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Educação, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. - Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes aos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

4.3. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no serviço, a Secretaria de Educação, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença no serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os campos deverão estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Educação, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. A rotina e frequência dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina será periódica, de acordo com cronograma da Secretaria de Educação. Os serviços serão executados conforme o discriminado abaixo, com as seguintes frequências:

4.12.1. REALIZAR UMA VEZ NO INÍCIO DA ATA DE REGISTRO

4.12.1.1. Higienização geral da piscina, que abrange as seguintes atividades:

- a)** Remover todas as impurezas incrustadas entre os pisos, realizando a limpeza de todo o rejunte da piscina;
- b)** Revitalizar todo o piso da piscina, removendo o possível das contaminações incrustadas na face esmaltada do mesmo;
- c)** Verificação da qualidade da areia dos filtros da piscina e, se for preciso, efetuar a troca da mesma.

4.12.2 DUAS VEZES POR SEMANA, DURANTE TODA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DIAS ACORDADOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:

4.12.2.1. Limpeza rotineira da piscina, que abrange as seguintes atividades:

- a)** Escovação das paredes, removendo todas as impurezas presentes;
- b)** Aspiração do fundo, removendo todas as impurezas ali depositadas;
- c)** Remoção das impurezas da superfície da água com uma rede;
- d)** Limpeza das bordas com um “limpa bordas” apropriado antes da m da água;
- e)** Aplicar produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;

- f) Realizar controle do pH da água de forma a mantê-lo dentro as especificações exigidas;
- g) Efetuar limpeza de pré procedimentos de rotina;
- h) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- i) Realizar o reabastecimento de água da piscina, a perda durante a semana;
- j) Conservação do espaço físico da casa de bombas da piscina, mantendo o espaço enxuto a fim de não prejudicar os equipamentos;
- k) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa piscina, incluindo o equipamento de bombeamento e filtragem (filtro Sodramar FVP -120 com areia e Bomba 3CV BMS 300 Mono p/ piscina);
- l) Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- m) Recolher, ao final das atividades, o material utilizado.

4.12.3. APRESENTAR UMA VEZ AO MÊS DURANTE TODA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.12.3.1. Apresentar relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.

4.12.3.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

13.4.1. Ocorrendo o descrito no Item 13.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de executar serviço até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 19 de Novembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Lilian Braga Vieira - Secretaria de Educação

MAX GATE COMERCIAL LTDA
Diogenes Santos Rodrigues da Cruz - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder à limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da realização da destes serviços é fundamental para manutenção e preservação da piscina e também atender as normas exigidas pela vigilância sanitária e, ainda, evitar que o local se torne um foco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças como a dengue, para vetar o crescimento de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis dentre outros, assim prevenindo possíveis acidentes e epidemias.

3. ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01			
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder a limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina.			
ITEM	QUANTIDADE	UND	QUANT.
1.1	1 piscina, para a unidade do CEEAC PLANALTO piscina, 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12
1.2	1 piscina, para a unidade do CEEAC COHAB, 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12

3.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A rotina e frequência dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina será periódica, conforme cronograma da Secretaria de Educação. Os serviços serão executados conforme o discriminado abaixo, com as seguintes frequências:

3.3. REALIZAR UMA VEZ NO INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Higienização geral da piscina, que abrange as seguintes atividades:

- a) Remover todas as impurezas incrustadas entre os pisos, realizando a limpeza de todo o rejunte da piscina;
- b) Revitalizar todo o piso da piscina, removendo o possível das contaminações incrustadas na face esmaltada do mesmo;

c) Verificação da qualidade da areia dos filtros da piscina e, se for preciso, efetuar a troca da mesma.

3.3.2. DUAS VEZES POR SEMANA, DURANTE TODA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DIAS ACORDADOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:

3.3.2.1. Limpeza rotineira da piscina, que abrange as seguintes atividades:

- a) Escovação das paredes, removendo todas as impurezas presentes;
- b) Aspiração do fundo, removendo todas as impurezas ali depositadas;
- c) Remoção das impurezas da superfície da água com uma rede;
- d) Limpeza das bordas com um “limpa bordas” apropriado antes da m da água;
- e) Aplicar produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- f) Realizar controle do pH da água de forma a mantê-lo dentro as especificações exigidas;
- g) Efetuar limpeza de pré procedimentos de rotina;
- h) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- i) Realizar o reabastecimento de água da piscina, a perda durante a semana;
- j) Conservação do espaço físico da casa de bombas da piscina, mantendo o espaço enxuto a fim de não prejudicar os equipamentos;
- k) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa piscina, incluindo o equipamento de bombeamento e filtragem (filtro Sodramar FVP -120 com areia e Bomba 3CV BMS 300 Mono p/ piscina);
- l) Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- m) Recolher, ao final das atividades, o material utilizado.

3.3.3 APRESENTAR UMA VEZ AO MÊS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.3.1. Apresentar relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.

3.4 FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO

3.4.1. Na realização do serviço a empresa produtos químicos, equipamentos, ferramentas, utensílios, demais insumos necessários e mão obra profissional qualificada para o tratamento físico;

3.4.2. A empresa contratada deverá garantir que tratamento da piscina sejam de primeira qualidade, devidamente comprovada, e adquirida pela empresa contratada;

3.4.3. A empresa contratada deverá fornecer, mensalmente, laudo químico que comprove que a qualidade da água está em condições de balneabilidade;

3.4.4. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, da piscina e dos espelhos d'água, serão fornecidos pela CONTRATADA;

3.4.5. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente;

3.4.6. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

3.4.7. Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento;

3.4.8. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis na de dispositivo contra descarga elétrica;

3.4.9. O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico;

3.4.10. Acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda em estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser s dependências da CONTRATANTE, e dotados O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas.

3.5 .TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA EM CASOS DE ACIDENTES FECALIS

- a) Retirar todos os banhistas da piscina;
- b) Se houver outras piscinas utilizando o mesmo filtro, proceder da mesma forma;
- c) Remover o material fecal com uma rede ou pá;
- d) Descartar de maneira adequada (sanitária);
- e) Limpar e desinfetar a rede ou pá.

3.5.1. EM CASO DE: FEZES FORMADAS

- a) Desinfecção com cloro 2 ppm (2mg/L), pH= 7,2 - 7,5 e Temperatura = 25°C;
- b) Manter estes parâmetros por 30 min;
- c) Se utilizar estabilizadores de cloro, o tempo necessário para desinfecção pode ser maior;
- d) Manter os filtros funcionando durante o procedimento;
- e) Registrar o acidente.

3.5.2. FEZES DIARREICAS

- a) Desinfecção com cloro 20 ppm (20mg/L), pH = 7,2 - 7,5 e Temperatura = 25°C;
- b) Manter estes parâmetros por 12h45min;
- c) Se utilizar estabilizadores de cloro, o tempo necessário para desinfecção pode ser maior;
- d) Manter os filtros funcionando durante o procedimento;
- e) Realizar retrolavagem ou substituição do filtro após o procedimento;
- f) Permitir o retorno dos banhistas após atingir níveis normais de cloro; Registrar o acidente.

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

3.6. TABELAS DE REFERÊNCIA

3.6.1. Tempo de inativação dos agentes por meio de cloração (1mg/L de clorina, pH 7,5 a 25°C).

AGENTE	TEMPO
e.coli o157	<1 minuto
hepatite A	16 minutos
giardia	45 minutos
cryptosporidium	15.300 minutos (10,6 dias)

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

3.6.2. Concentrações de cloro e tempo de inativação da Giardia para acidente fecal com fezes formadas (pH 7,5 a 25°C).

CLORO(PPM)	TEMPO DE DESINFECÇÃO
1.0	45 minutos
2.0	25 minutos
3.0	19 minutos

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

3.6.3. Concentrações de cloro e tempo de inativação do Cryptosporidium para acidente fecal com fezes diarreicas (pH 7,5 a 25°C).

CLORO(PPM)	TEMPO DE DESINFECÇÃO
1.0	15.300 minutos
10	1.530 minutos
20	765 minutos

Fonte: CDC - Health Swimming – Fecal Accident Response Recommendations for Pool Staff.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos,

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual;

4.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, órgão para a execução do serviço;

4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

4.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço será realizado nas Unidades dos CEEAC PLANALTO localizado na Estrada do Jacaranda s/n, Jardim Planalto e CEEAC COHAB 2, localizado na Av. Amazonas, s/n, Cohab 2.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Prazo para entrega será de 10 dias após a Autorização de Fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses à contar de sua assinatura.

PROPOSTA PP 78/21

LOTE 01					
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina com fornecimento de mão obra, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários proceder a limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina.					
ITEM	QUANTIDADE	UND	QUANT.	VL. MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	1 piscina, para a unidade do CEEAC PLANALTO piscina, 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12	R\$ 7.250,00	R\$ 87.000,00
1.2	1 piscina, para a unidade do CEEAC COHAB, 15x25, profundidade entre 0,80 e 1,20m, aproximadamente 375.000 litros.	MÊS	12	R\$ 7.250,00	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL POR 12 MESES.					R\$ 174.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: MAX GATE COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 144/21

OBJETO: Serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, com fornecimento de equipamentos e mão de obra

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 19 de Novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Lilian Braga Vieira**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**
Cargo: Proprietário
CPF: 296.730.568-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lilian Braga Vieira**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____